

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fonte: [Aviso nº 037/2023 - PGJ-SUBJUR](#), de 23/01/2023.

**ASSENTO Nº 032 - PGJ
(SEI Nº 29.0001.0073311.2022-78)**

Para a concessão do Auxílio-Creche previsto no art. 8º da [Resolução nº 1.381/2021-PGJ](#), a Área de Saúde do Ministério Público do Estado de São Paulo deverá considerar, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial da deficiência do filho/dependente do servidor, referida no art. 9º, a definição de pessoa com deficiência cunhada pelo art. 2º da [Lei nº 13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(17\), Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023 p.67.](#)